



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU**  
**Controladoria Geral do Legislativo**

**Parecer Final de Regularidade do Controle Interno**  
**(Anexo III - Resolução TCM nº 11.535/2014)**

A Sra. ELIANE ALVAREZ BOSSATTO, brasileira, casada, administradora, RG de nº 2853251 PC/PA e do CPF nº 604.262.502-06, responsável pelo Controle Interno da Câmara Municipal de Vitória do Xingu (PA), nomeado nos termos da Portaria nº 013/2015-GAB/CMVX, **DECLARA**, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do art. 11, da **RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014**, que analisou integralmente o Processo referente ao PREGÃO PRESENCIAL de n.º 1/2015-001CMVX, tendo por objeto Contratação de Pessoa Física ou Jurídica para a elaboração de PROJETO EXECUTIVO DE ARQUITETURA E ENGENHARIA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VITORIA DO XINGU, com especificações técnicas de cada material utilizado na obra, de acordo com as exigências do CREA - ATO NORMATIVO Nº 052/2001, de 09 de outubro de 2001, conforme especificações abaixo e o Programa de Necessidades constante do Anexo V. conforme a Lei n.º 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido processo se encontra:

(X) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

( ) Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no parecer de controle interno, encaminhado como anexo.

( ) Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo. Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao **Ministério Público Estadual**, para as providências de alçada.



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU**  
**Controladoria Geral do Legislativo**

Vitória do Xingu (PA), 17 de fevereiro de 2015.

**ELIANE ALVAREZ BOSSATTO**  
Controladora Geral do Legislativo